ARCESP CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 42.404.659/0001-53

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstrações Financeiras

Para o exercício findo em 30 de setembro de 2025

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	3
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado do Exercício	8
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto	10
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	11

BGM AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Luigi Galvani, 42 – 3º. Andar
Conjunto 35 – Cidade Monções
São Paulo – CEP:.04575-020 – SP

Central: Tel.: (11) 94511-1709
Internet: www.bgmauditores.com.br

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras.

Aos Cotistas e à Administradora do

Arcesp Consignado Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Arcesp Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Arcesp Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa no exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos

procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Investimentos em Direitos Creditórios

Em 30 de setembro de 2025, os investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representavam 88,44% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em direitos creditórios foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como Nossa Auditoria Conduziu o Assunto

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, dentre outros, a verificação de lastro através da documentação comprobatória sobre a existência dos direitos creditórios, por meio de amostragem; a análise dos relatórios trimestrais divulgados; a revisão dos critérios de cálculo da provisão para perdas por redução do valor de recuperação e a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros Assuntos - Auditoria dos Valores Correspondentes ao Exercício Anterior

As demonstrações financeiras do Fundo referente ao exercício findo em 30 de setembro de 2024, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório, em 27 de dezembro de 2024, com uma opinião sem ressalvas.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do fundo.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 24 de dezembro de 2025

BGM Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2SP047233/O-0



Aquiles Gutierrez Bergamini
Contador
CRC 1SP156763/0-0

ARCESP CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.404.659/0001-53

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

	2025		2024	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**25.131**	**11,55**	**577**	**1,38**
Disponibilidades	**2**	**-**	**11**	**0,03**
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)	2	-	11	0,03
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**25.129**	**11,55**	**566**	**1,35**
Letras Financeiras do Tesouro	603	0,28	566	1,35
Letras do Tesouro Nacional	24.526	11,27	-	-
Direitos creditórios	**192.425**	**88,44**	**41.440**	**98,76**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**192.425**	**88,44**	**41.440**	**98,76**
Direitos creditórios - a vencer	193.663	89,01	42.546	101,40
(-) Provisão para perdas	(1.238)	(0,57)	(1.106)	(2,64)
Outros valores e bens	**756**	**0,34**	**34**	**0,08**
Despesas antecipadas	**726**	**0,33**	**6**	**0,01**
Despesas diversas	726	0,33	6	0,01
Outros valores a receber	**30**	**0,01**	**28**	**0,07**
Outros créditos	30	0,01	28	0,07
Total do ativo	**218.312**	**100,33**	**42.051**	**100,22**
Passivo				
Valores a pagar	**509**	**0,23**	**91**	**0,22**
Impostos s/ operações financeiras	114	0,05	-	-
Serviços de auditoria	14	0,01	9	0,02
Taxa CVM	-	-	2	-
Taxa de escrituração	2	-	2	-
Outras despesas	281	0,13	16	0,04
Ajuste cotas devedor	-	-	32	0,08
Taxa de administração (*)	32	0,01	15	0,04
Taxa de gestão (*)	66	0,03	15	0,04
Instrumentos financeiros derivativos	**225**	**0,10**	**-**	**-**
Swap	**225**	**0,10**	**-**	**-**
Diferencial a pagar	225	0,10	-	-
Total do passivo	**734**	**0,23**	**91**	**0,22**
Patrimônio líquido	**217.578**	**100,00**	**41.960**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**218.312**	**100,23**	**42.051**	**100,22**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 20)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ARCESP CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.404.659/0001-53

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado do exercício
Para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do exercício	2025	2024
Resultados	**22.665**	**13.674**
Resultado com direitos creditórios	**22.103**	**13.370**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	22.234	13.936
Provisão para perdas	(131)	(566)
Resultado com títulos e valores mobiliários	**530**	**304**
Resultado com operações compromissadas	757	304
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(227)	-
Outras receitas operacionais	**32**	**-**
Ajuste positivo de cotas	32	-
Despesas	**(2.444)**	**(539)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(1.234)**	**(77)**
Auditoria e custódia	(104)	(46)
Escrituração	(24)	(24)
Distribuição	(95)	-
Assessoria técnica	(861)	-
Serviços de rating	(38)	-
Agente de cobrança	(29)	-
Serviços de informática	(81)	(7)
Comissões e corretagens	(2)	-
Despesas da Administração e Gestão	**(692)**	**(340)**
Administração	(244)	(197)
Gestão	(448)	(137)
Performance	-	(6)
Demais despesas	**(518)**	**(122)**
Taxa de fiscalização CVM	(171)	(44)
Taxa B3	(58)	-
Taxa ANBIMA	(4)	(4)
Outras despesas	(285)	(74)
Resultado líquido no exercício	**20.221**	**13.135**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARCESP CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.404.659/0001-53

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					30/09/2025	30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício						
Representado por	7.907,8400	cotas subordinadas a	R$1.815,9822	cada uma	14.360	-
Representado por	53.866,1200	cotas senior I a	R$512,3974	cada uma	27.600	-
Representado por	7.907,8400	cotas subordinadas a	R$1.599,8100	cada uma	-	12.651
Representado por	5.111,7800	cotas mezanino I a	R$1.021,0900	cada uma	-	5.220
Representado por	53.866,1200	cotas senior I a	R$957,8200	cada uma	-	51.594
Cotas emitidas						
4.328,2368	cotas subordinadas				9.077	-
22.467,9441	cotas mezanino II				22.786	-
113.384,5652	cotas senior II				115.447	-
30.000,0000	cotas senior III				30.000	-
Cotas resgatadas						
5.111,7800	cotas mezanino I				-	(908)
Amortização de cotas					(9.937)	(30.817)
Variação no resgate/amortização de cotas					(11.976)	(8.914)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício					**197.357**	**28.826**
Resultado do exercício					**20.221**	**13.135**
Patrimônio líquido no fim do exercício					**217.578**	**41.961**
Representado por	12.236,0768	cotas subordinadas a	R$2.249,4330	cada uma	27.524	-
Representado por	22.467,9441	cotas mezanino II a	R$1.023,9606	cada uma	23.006	-
Representado por	53.866,1200	cotas senior I a	R$378,9087	cada uma	20.410	-
Representado por	113.384,5652	cotas senior II a	R$1.026,4927	cada uma	116.388	-
Representado por	30.000,0000	cotas senior III a	R$1.008,2862	cada uma	30.249	-
Representado por	7.907,8400	cotas subordinadas a	R$1.815,9822	cada uma	-	14.360
Representado por	53.866,1200	cotas senior I a	R$512,3974	cada uma	-	27.600

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARCESP CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.404.659/0001-53
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**20.221**	**13.135**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com direitos creditórios	(22.234)	(13.936)
(+) Resultado com provisão para perdas	131	566
Resultado líquido ajustado	**(1.882)**	**(235)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais		
(-) Direitos creditórios	(128.657)	41.060
(+) Títulos públicos federais	-	401
(-) Outros valores e bens	(722)	20
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	418	(46)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(130.843)**	**41.200**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(-) Resgate de cotistas	-	(976)
(+) Aplicação de cotistas	177.310	-
(-) Amortização de cotas	(21.913)	(39.663)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**155.397**	**(40.639)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**24.554**	**561**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	577	16
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	25.131	577
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**24.554**	**561**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Arcesp Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), foi constituído em 24 de maio de 2021 e iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Opea Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações financeiras incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

Essas demonstrações financeiras, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 24 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

c) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo;
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	2
Aplicações interfinanceiras de liquidez (*)		27.285	25.129
Total		**27.285**	**25.131**

(*) As aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por operações compromissadas lastreadas em Letras Financeiras do Tesouro e Letras do Tesouro Nacional, conforme demonstrativo da posição financeira.

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	11
Aplicações interfinanceiras de liquidez (*)		37	566
Total		**37**	**577**

(*) As aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por operações compromissadas lastreadas em Letras Financeiras do Tesouro, conforme demonstrativo da posição financeira.

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo poderão ser individualmente representados por contratos de financiamento e crédito consignado em folha das Forças Armadas do Brasil originados e cedidos pela Associação dos Representantes Comerciais do Estado de São Paulo (ARCESP).

Os direitos creditórios devem ter seu pagamento efetivado através de desconto em folha de pagamento dos devedores, devidamente autorizado pelo respectivo devedor e já se encontre com averbação junto aos entes públicos conveniados formalizada.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a ser verificado pelo custodiante, na respectiva data de oferta:

(i) sejam representados em moeda corrente nacional;
(ii) a natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante;
(iii) não estejam vencidos, no momento de sua cessão para a Classe;
(iv) não sejam devidos por Devedores que, na Data de Aquisição, sejam devedores de Direitos Creditórios Inadimplidos com a Classe;
(v) as parcelas dos Direitos Creditórios a serem cedidos à Classe devem ter valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais);

(vi) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios a serem cedidos à Classe deve ser de, no máximo, 72 (setenta e dois) meses;

(vii) considerada pro forma a aquisição pretendida, seja observado o limite de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única de Cotas em Direitos Creditórios de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025 de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado a seguir:

		2025	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	3.869	519	4.388
de 31 a 60 dias	5.361	7	5.368
de 61 a 90 dias	5.287	70	5.357
de 91 a 120 dias	5.186	36	5.222
de 121 a 180 dias	10.099	47	10.146
Acima de 181 dias	162.796	386	163.182
Total	**192.598**	**1.065**	**193.663**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(732)	(506)	(1.238)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**191.867**	**559**	**192.425**

		2024	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	1.517	262	1.779
de 31 a 60 dias	1.431	7	1.438
de 61 a 90 dias	1.433	40	1.473
de 91 a 120 dias	1.404	25	1.429
de 121 a 180 dias	2.725	45	2.770
Acima de 181 dias	33.445	211	33.657
Total	**41.955**	**590**	**42.546**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(842)	(264)	(1.106)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**41.113**	**326**	**41.440**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2025		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Contratos	432.507	192.598	1.065	193.663
Total		**192.598**	**1.065**	**193.663**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(732)	(506)	(1.238)
Direitos creditórios líquidos da provisão		**191.867**	**559**	**192.425**

		2024		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Contratos	106.726	41.955	590	42.546
Total		**41.955**	**590**	**42.546**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(842)	(264)	(1.106)
Direitos creditórios líquidos da provisão		**41.113**	**326**	**41.440**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, estão demonstradas a seguir:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**42.546**	**69.670**
Aquisições	162.322	-
Liquidações	(33.704)	(41.056)
Rendimentos	22.234	13.936
Direitos creditórios recebidos a identificar	265	(4)
Saldo final	**193.663**	**42.546**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0,48%	115,10%	296,38%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de setembro de 2025 estão assim representados:

Devedor	Valor	% PL
Cliente 1	293	0,13%
Cliente 2	287	0,13%
Cliente 3	283	0,13%
Cliente 4	274	0,13%
Cliente 5	273	0,13%
Cliente 6	267	0,12%
Cliente 7	261	0,12%
Cliente 8	261	0,12%
Cliente 9	260	0,12%
Cliente 10	260	0,12%
Outros	190.944	87,76%
Total	**193.663**	**89,01%**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, a Administradora do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 1.238 (R$ 1.106 em 2024).

Demonstramos a seguir a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de setembro de 2025:

Descrição	2024
Saldo inicial	**(1.106)**
Constituição de PDD	(132)
Reversão de provisão	-
Saldo final	**(1.238)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

a. A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 30 de setembro de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 89,01% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.9 - Garantias

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (*hedge*) e alavancagem de patrimônio.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

A seguir estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo exercício de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8. Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

Empresas do Grupo Vórtx ("Administrador" e "Custodiante")
Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 2, junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 32. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Opea Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 66. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9. Rating

O Fundo é avaliado trimestralmente, a partir da data da sua constituição, por agência de rating especializada, conforme detalhado em seu regulamento. O Comitê de Classificação de Risco da Sr Rating, atribuiu os seguintes ratings associados as cotas do Fundo: Cotas sênior (brA+), Cotas mezanino (brA-) e Cotas subordinadas (brBB+).

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam.

As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo possuía 12.236,0768 cotas subordinadas a R$ 2.249,4330 representada pelo montante de R$ 27.524, 22.467,9441 cotas mezanino II a R$ 1.023,9606 representada pelo montante de R$ 23.006, 53.866,1205 cotas seniores a R$ 378,9087 representada pelo montante de R$ 20.410, 113.384,5652 cotas seniores II a R$ 1.026,4927 representada pelo montante de R$ 116.388, e 30.000,0000 cotas seniores III a R$ 1.008,2862 representada pelo montante de R$ 30.249.

Em 30 de setembro de 2024 o Fundo possuía 7.907,8457 cotas subordinadas a R$ 1.815,9822 representada pelo montante de R$ 14.360 e 53.866,1205 cotas seniores a R$ 512,3974 representada pelo montante de R$ 27.601.

b) Emissão de cotas

O patrimônio do Fundo é representado por 03 (três) classes de cotas, quais sejam, as cotas seniores, as cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas júnior. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas estão descritos no regulamento.

As cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas pelo respectivo valor unitário, nos termos do regulamento e do respectivo suplemento, quando houver, sendo certo que, nas emissões de novas cotas que não difiram, em sua classe ou série, das cotas então em circulação, os valores de subscrição e integralização corresponderão ao valor unitário da cota apurado no dia útil em que os recursos aportados pelo investidor se tornem efetivamente disponíveis ao Fundo.

O Fundo poderá emitir múltiplas séries de cotas seniores e múltiplas classes de cotas subordinadas mezanino, ficando ressalvado, no entanto, as disposições no regulamento.

O Fundo poderá emitir novas cotas subordinadas júnior por ato unilateral da administradora, dispensando-se a realização de assembleia geral, para os fins de restabelecer e/ou manter a subordinação no percentual estabelecido no regulamento, sendo certo que os cotistas subordinados júnior terão direito de preferência para a subscrição das referidas cotas subordinadas júnior, a seu único e exclusivo critério.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024 houve a emissão de cotas conforme apresentado a seguir:

			2025	2024
Emissão de cotas			-	-
Representado por	4.328,2368	cotas subordinadas	9.077	-
Representado por	22.467,9441	cotas mezanino II	22.786	-
Representado por	113.384,5652	cotas seniores II	115.447	-
Representado por	30.000,0000	cotas seniores III	30.000	-

c) Resgate e amortização de cotas

As cotas subordinadas júnior somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo, podendo ser amortizadas se verificado excesso de garantia, desde que observados os requisitos no regulamento.

Quaisquer pagamentos aos cotistas a título de amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as cotas seniores e cotas subordinadas mezanino de uma mesma série ou todas as cotas subordinadas júnior de uma mesma classe, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de cotas, as cotas objeto de resgate serão canceladas.

Os pagamentos das parcelas de amortização elaram de resgate das cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional pelo valor: (i) da cota apurado no fechamento dos mercados no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento, ou a última cota divulgada, para as cotas subordinadas júnior; e (ii) da cota do dia do pagamento, para as cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino.

No âmbito de processo de liquidação antecipada, os cotistas poderão receber direitos creditórios elou ativos financeiros no resgate de suas cotas, sendo o respectivo pagamento realizado fora do ambiente da B3.

No exercício em 30 de setembro de 2025 e 2024 houve resgate e amortização de cotas conforme apresentado a seguir:

			2025	2024
Resgate de cotas			**-**	**(976)**
Representado por	5.111,7843	cotas mezanino	-	(976)
Variação no resgate de cotas			**-**	**(68)**
Cotas mezanino			-	(68)
Amortização de cotas			**(9.937)**	**(8.329)**
Cotas subordinadas			-	(2.545)

Cotas seniores	(7.705)	(24.046)
Cotas mezanino	-	(4.226)
Cotas seniores II	(2.133)	-
Cotas mezanino II	(99)	-
Variação na amortização de cotas	**(11.976)**	**(1.764)**
Cotas subordinadas	-	(1.705)
Cotas seniores	(3.676)	(6.603)
Cotas mezanino	-	(538)
Cotas seniores II	(6.785)	-
Cotas mezanino II	(1.515)	-

d) Negociação de cotas

As cotas subordinadas júnior não poderão ser negociadas no mercado secundário. Haverá a futura permissão para transferência ou negociação das cotas subordinadas júnior, ou das cotas seniores, ou das cotas subordinadas mezanino, no mercado secundário, mediante a obrigatória apresentação do relatório de classificação de risco a ser elaborado por agência classificadora de risco devidamente registrada perante a CV M, nos termos do regulamento e do Artigo 23-A, inciso III, da Instrução CV M nº 356.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino ofertadas publicamente com relatório de classificação de risco serão depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 — Segmento Balcão, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3 — Segmento Balcão; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do Fundos21 - Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3.

11. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Opea Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os títulos privados e os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A., as cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e as cotas dos fundos de investimento

administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras.

12. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, o Fundo pagará uma taxa de administração equivalente a 0,18% (dezoito centésimos por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 15, atualizada anualmente pela variação positiva do IGPM, Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Adicionalmente, será devida pela Classe ao Administrador taxa única e extraordinária no valor de R$ 8.5 (oito mil e quinhentos reais), que deverá ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas do Fundo, para a implantação do Fundo e de todos os sistemas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 244 (R$ 197 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão do Fundo, o Fundo paga a título de taxa de gestão o equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mensal mínimo de R$ 15 (quinze mil reais). A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Adicionalmente, será devida pela Classe ao Gestor taxa única e extraordinária no valor de R$ 30 que deverá ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data em que o Gestor assumir a gestão do Fundo, para a implantação do Fundo e de todos os sistemas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 448 (R$ 137 em 202) e encontra-se apresentada na rubrica de “Gestão” na demonstração do resultado.

c) Taxa de performance

Era devida pelo Fundo à gestora uma taxa de performance correspondente a 10% do que exceder a 100% da variação da taxa DI, acrescida dos juros remuneratórios de 11% ao ano, da valorização das cotas subordinadas júnior. O cálculo da taxa de performance será realizado pelo método do ativo, bem como a taxa de performance será provisionada mensalmente, e paga anualmente até o 5° dia útil do 10 mês do semestre subsequente, diretamente pelo Fundo à gestora, a partir do dia em que ocorrer a primeira integralização de cotas (inclusive).

Era vedada a cobrança da taxa de performance quando o valor das cotas subordinadas júnior for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada, desde que essa variação não tenha sido causada por eventual amortização de cotas subordinadas júnior. Nesses termos, caso o valor da cota subordinada júnior do Fundo, em determinada data de apuração, for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança da taxa de performance com resultado superior a zero, o valor da taxa de performance em referida data de apuração será considerado como zero.

Conforme Instrumento Particular do Administrador realizado em 21 de novembro de 2023, a cobrança de Taxa de Performance foi excluída.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, não houve despesa a título de taxa de performance (R$ 6 em 2024).

d) Demais taxas

Não será devido pelas cotistas taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

Pelo serviço de escrituração, a Administradora fará jus a uma remuneração mensal equivalente a R$2 mensais, acrescida do custo por cotista conforme faixa escalonada constante da tabela a seguir:

Quantidade de Cotistas	Valor Adicional por Cotista (R$)
0 até 2.000	1,40
2001 até 10.000	0,95
Acima de 10.000	0,40

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, o Fundo registrou uma despesa com taxa de escrituração no valor de R$ 24 (Em 2024 a despesa registrada foi no valor de R$ 24).

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%) (*)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30.09.2025	2.249,4330	23,87	18.547
Exercício findo em 30.09.2024	1.815,9822	13,51	13.145

Exercício	Valor da Cota Sênior 1	Rentabilidade da Cota (%) (*)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30.09.2025	378,9087	(26,05)	23.959
Exercício findo em 30.09.2024	512,3974	(46,50)	42.218

Exercício	Valor da Cota Sênior 2	Rentabilidade da Cota (%) (*)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30.09.2025	1.026,4927	2,65	72.535

Exercício	Valor da Cota Sênior 3	Rentabilidade da Cota (%) (*)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30.09.2025	1.008,2862	0,83	30.124

Exercício	Valor da Cota Mezanino 2	Rentabilidade da Cota (%) (*)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30.09.2025	1.023,9606	2,40	15.543

(*) O cálculo da rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do exercício.

b) Apresentamos a seguir a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025:

SUBORDINADA

	Patrimônio	Valor da	Rentabilidade	
Data	Líquido	cota	Mensal	Acumulada
30/09/24	14.361	1815,9822	-	-
31/10/24	14.742	1864,2712	2,66	2,66
29/11/24	15.152	1916,0568	2,78	5,51
31/12/24	15.127	1912,9679	(0,16)	5,34
31/01/25	15.470	1956,2862	2,26	7,73
28/02/25	15.793	1997,1363	2,09	9,98

31/03/25	15.995	2022,6730	1,28	11,38
30/04/25	16.215	2050,4727	1,37	12,91
30/05/25	18.863	2056,0111	0,27	13,22
30/06/25	23.419	2106,3473	2,45	15,99
31/07/25	24.299	2185,4929	3,76	20,35
29/08/25	24.881	2237,8780	2,40	23,23
30/09/25	27.524	2249,4330	0,52	23,87

SENIOR 1

	Patrimônio	Valor da	Rentabilidade	
Data	Líquido	cota	Mensal	Acumulada
30/09/24	27.601	512,3974	-	-
31/10/24	27.067	502,4870	(1,93)	(1,93)
29/11/24	26.513	492,2108	(2,05)	(3,94)
31/12/24	24.872	461,7305	(6,19)	(9,89)
31/01/25	24.363	452,2832	(2,05)	(11,73)
28/02/25	24.129	447,9521	(0,96)	(12,58)
31/03/25	23.618	438,4559	(2,12)	(14,43)
30/04/25	23.069	428,2588	(2,33)	(16,42)
30/05/25	22.538	418,4100	(2,30)	(18,34)
30/06/25	22.007	408,5455	(2,36)	(20,27)
31/07/25	21.491	398,9674	(2,34)	(22,14)
29/08/25	20.954	389,0020	(2,50)	(24,08)
30/09/25	20.410	378,9087	(2,59)	(26,05)

SENIOR 2

	Patrimônio	Valor da	Rentabilidade	
Data	Líquido	cota	Mensal	Acumulada
10/12/24	10.000	1000,0000	-	-
31/12/24	10.082	1008,2443	0,82	0,82
31/01/25	20.155	1013,3817	0,51	1,34
28/02/25	35.230	1016,1305	0,27	1,61
31/03/25	54.371	1019,5035	0,33	1,95
30/04/25	75.933	1021,4885	0,19	2,15
30/05/25	90.065	1025,3848	0,38	2,54
30/06/25	114.551	1025,2610	(0,01)	2,53

31/07/25	116.468	1027,1988	0,19	2,72
29/08/25	116.468	1027,1988	-	2,72
30/09/25	116.388	1026,4927	(0,07)	2,65

SENIOR 3

	Patrimônio	Valor da	Rentabilidade	
Data	Líquido	cota	Mensal	Acumulada
12/09/25	30.000	1000,0000	-	-
30/09/25	30.249	1008,2862	0,83	0,83

MEZANINO 2

	Patrimônio	Valor da	Rentabilidade	
Data	Líquido	cota	Mensal	Acumulada
25/02/25	2.000	1000,0000	-	-
28/02/25	2.004	1002,2229	0,22	0,22
31/03/25	8.049	1012,2002	1,00	1,22
30/04/25	14.041	1017,8008	0,55	1,78
30/05/25	16.525	1022,5956	0,47	2,26
30/06/25	17.954	1021,7030	(0,09)	2,17
31/07/25	20.005	1024,7812	0,30	2,48
29/08/25	20.005	1024,7812	(0,00)	2,48
30/09/25	23.006	1023,9606	(0,08)	2,40

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14. Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15. Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam,

direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela BGM Auditores Independentes S/S Ltda relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Alterações estatutárias

A Assembleia especial de cotistas titulares de cotas subordinadas júnior, realizada em 11 de novembro de 2024, deliberou e aprovou as seguintes matérias:

(i) Ratificar a aprovação da emissão e distribuição pública das Cotas Seniores da 2ª (segunda) série da Classe Única do Fundo, ("Cotas Seniores da 2ª Série"), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente) e do Apêndice de Cotas Seniores da 2ª Série, conforme aprovado pela Administradora, por meio do "Instrumento Particular da Administradora" celebrado em 07 de novembro de 2024 ("IPA"), nos termos do Anexo II;

(ii) Ratificar a aprovação da emissão e distribuição pública das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª (segunda) série da Classe Única do Fundo ("Cotas Mezanino da 2ª Série"), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160 ("Oferta"), e do Apêndice de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série, conforme aprovado pela Administradora, por meio do IPA;

(iii) Ratificar a aprovação do Apêndice de Cotas Seniores da 2ª Série, na forma do Anexo A ao IPA;

(iv) Ratificar a aprovação do Apêndice de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série, na forma do Anexo B ao IPA; e

(v) Autorizar a Administradora e o Gestor, na qualidade de prestadores de serviços essenciais do Fundo, a adotar toda e qualquer providência que decorra da aprovação das matérias indicadas nos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável.

A Assembleia especial de cotistas titulares de cotas subordinadas júnior, realizada em 14 de novembro de 2024, deliberou e aprovou as seguintes matérias:

(i) Contratação da YAGUARA CAPITAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Amadeu Amaral, 47, Conjunto 102, Bela Vista, CEP 01.327-904, inscrita no CNPJ sob o nº 36.063.072/0001-25, como consultor especializado, para realizar atividades relacionadas à análise, seleção, aquisição e substituição dos Direitos Creditórios que comporão a carteira da Classe;

(ii) Permissão para que a Classe Única adquira Direitos Creditórios elegíveis junto à ARCESP SEGURADORA S.A., com sede na Rua Buenos Aires, nº 100, sala 402, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 56.797.784/0001-85, com consequente contratação como agente de cobrança extrajudicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos em benefício da Classe;

(iii) Alteração do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar conforme versão anexa à presente ata (Anexo I), para refletir a aprovação dos itens "i" e "ii" acima bem como para implementação de melhorias redacionais e alterar a redação de determinadas disposições; e

(iv) Autorizar a Administradora e o Gestor, na qualidade de prestadores de serviços

essenciais do Fundo, a adotar toda e qualquer providência que decorra da aprovação da matéria indicada no item anterior, incluindo, mas não se limitando ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável e à divulgação do novo Regulamento.

A Assembleia especial de cotistas titulares de cotas subordinadas júnior, realizada em 03 de dezembro de 2024, deliberou e aprovou as seguintes matérias:

(i) Alteração do item (xvii) da Cláusula 4.5 do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação, conforme versão do Regulamento anexa à presente ata (Anexo II):
(xvii) observada a Condição de Cessão disposta no inciso"(viii)" deste item 4.5, o limite máximo de concentração por idade por Devedor, prazo máximo do Contrato de Concessão de Assistência Financeira e percentual máximo do Patrimônio Líquido da Classe, considerada pro forma a cessão pretendida.

(ii) Autorizar a Administradora e o Gestor, na qualidade de prestadores de serviços essenciais do Fundo, a adotar toda e qualquer providência que decorra da aprovação da matéria indicada no item anterior, incluindo, mas não se limitando ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável e à divulgação do Regulamento com a alteração mencionada.

A Assembleia geral de cotistas, realizada em 20 de fevereiro de 2025, deliberou e aprovou as seguintes matérias:

(i) Autorização prévia (Waiver) com relação ao evento de avaliação decorrente do desenquadramento do critério de elegibilidade Taxa Mínima Média de Cessão, conforme o item 10 do Regulamento, para que a Gestora tome medidas par o reenquadramento dos índices desenquadrados:

"caso haja descumprimento da Taxa Mínima Média de Cessão, Idade Média, Idade Máxima e/ou do Ticket Médio"

A Assembleia geral de cotistas, realizada em 8 de abril 2025, deliberou e aprovou as seguintes matérias:

(i) Alteração do item 2 do Anexo VII do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação, conforme versão do Regulamento, anexa à presente ata (Anexo II):

"O Fundo realizará a contratação de Swap para proteção da exposição à taxa fixa de juros, por meio do qual o Fundo pagará a taxa fixa, devendo a Contraparte Elegível Swap pagar um percentual acumulado da Taxa DI, observadas as seguintes condições: 2. o

prazo de vencimento do Swap deverá ser próximo aos vencimentos previstos das Cotas Seniores e Mezanino, e a contratação do Swap em até 3 (três) dias úteis após o último dia útil de cada mês em que ocorrer integralizações ou antecipadamente caso as integralizações acumuladas no período de um mês ultrapassem R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). Sendo certo que a contratação do Hedge no caso de integralização acumulada superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ocorrerá em até 3 (dias) da referida integralização."

A Assembleia geral de cotistas, realizada em 12 de junho 2025, deliberou e aprovou as seguintes matérias:

(i) Alteração do item 6.22.3 do Regulamento, excluindo o item iii, de modo a flexibilizar a integralização em Direitos Creditórios que passará a vigorar com a seguinte redação, conforme versão do Regulamento, anexa à presente ata (Anexo II):

"6.22.3. As Cotas Subordinadas Junior poderão ser integralizadas em Direitos Creditórios, na forma da regulamentação aplicável, desde que observados os seguintes requisitos: (i) as disposições do artigo 1º da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, conforme alterada; (ii) os Direitos Creditórios atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão"

A Assembleia geral de cotistas, realizada em 26 de agosto 2025, deliberou e aprovou as seguintes matérias:

(i) Aprovar a emissão e distribuição pública das Cotas Seniores da 3ª (terceira) série da Classe Única do Fundo ("Cotas Seniores da 3ª Série"), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), nos termos abaixo descritos: (a) as Cotas Seniores da 3ª Série terão as características definidas no Apêndice previsto no Anexo I a esta ata; (b) a Oferta das Cotas Seniores da 3ª Série será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"), desde que se enquadrem no público alvo da Classe definido no Regulamento; (c) o Administrador será responsável pela distribuição da Oferta, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), em regime de melhores esforços de distribuição, podendo contratar outras instituições habilitadas a realizar a distribuição de valores mobiliários, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro para participar da Oferta; (d) considerada pro forma a integralização pretendida, como condição para as integralizações de Cotas Seniores da 3ª Série, o Fundo deverá estar em conformidade com o Índice de Subordinação Sênior, conforme definido no Anexo Descritivo da Classe Única; (e) as Cotas Seniores da 3ª Série poderão ser depositadas para distribuição no

Módulo de Distribuição de Ativos – MDA e para negociação no Módulo Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3; (f) a negociação das Cotas Seniores da 3ª Série somente poderá ser realizada com Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, observado o disposto na regulamentação aplicável; e (g) os Cotistas não terão direito de preferência para subscrição das Cotas Seniores da 2ª Série;

(ii) Aprovar a 2ª (segunda) emissão e distribuição pública das cotas subordinadas mezanino da 2ª (segunda) série da Classe Única do Fundo ("Cotas Mezanino da 2ª Emissão da 2ª Série"), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160 ("Oferta"), nos termos abaixo descritos; (a) as Cotas Mezanino da 2ª Emissão da 2ª Série terão as características definidas no respectivo Apêndice; (b) a Oferta das Cotas Mezanino da 2ª Emissão da 2ª Série será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, desde que se enquadrem no público-alvo da Classe definido no Regulamento; (c) o Administrador será responsável pela distribuição da Oferta das Cotas Mezanino da 2ª Emissão da 2ª Série, na qualidade de Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de distribuição, podendo contratar outras instituições habilitadas a realizar a distribuição de valores mobiliários, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro para participar da Oferta; (d) considerada pro forma a integralização pretendida, como condição para as integralizações de Cotas Mezanino da 2ª Emissão da 2ª Série, o Fundo deverá estar em conformidade com o Índice de Subordinação Mezanino, conforme definido no Anexo Descritivo da Classe Única; (e) as Cotas Mezanino da 2ª Emissão da 2ª Série poderão ser depositadas para distribuição no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA e para negociação no Módulo Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3; (f) a negociação das Cotas Mezanino da 2ª Emissão da 2ª Série somente poderá ser realizada com Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, observado o disposto na regulamentação aplicável; e (g) os Cotistas não terão direito de preferência para subscrição das Cotas Mezanino da 2ª Emissão da 2ª Série;

(iii) Aprovar, inclusive para assegurar que a Classe esteja em conformidade com os Índices de Subordinação aplicáveis, considerando a emissão das Cotas Seniores da 3ª Série e das Cotas Mezanino da 2ª Emissão da 2ª Série, a emissão de Cotas Subordinadas Júnior da 3ª (terceira) emissão da Classe Única do Fundo ("Cotas Subordinadas Júnior da 3ª Emissão"), para colocação privada, em lote único e indivisível destinado a um único

investidor, nos termos do artigo 8º, IV, da Resolução CVM 160, nos termos abaixo descritos: (a) as Cotas Subordinadas Júnior da 3ª Emissão terão as características definidas no respectivo Apêndice; (b) as Cotas Subordinadas Júnior da 3ª Emissão serão colocadas privadamente, nos termos do artigo 8, IV, da Resolução CVM 160, em lote único e indivisível destinado a um único investidor; e (c) os Cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição das Cotas Subordinadas Júnior da 3ª Emissão;

(iv) Alterar o Regulamento do Fundo, que passará a vigorar conforme versão anexa à presente ata (Anexo IV), para refletir a aprovação dos itens "i", "ii" e "iii" acima, bem como para: (a) aprovar o Apêndice de Cotas Seniores da 3ª Série, que passará a integrar o Regulamento como Anexo XII; (b) aprovar o Apêndice de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Emissão da 2ª Série, que passará a integrar o Regulamento como Anexo XIII; (c) aprovar o Apêndice de Cotas Subordinadas Júnior da 3ª Emissão, que passará a integrar o Regulamento como Anexo XIV; (d) ajustar as Datas de Pagamento das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino para o dia 12 (doze) de cada mês, com a consequente alteração nos respectivos Apêndices; (e) estabelecer chamadas de capital mínimas de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por chamada de capital, considerando o conjunto de todas as Séries e/ou Subclasses objeto da chamada de capital realizada na respectiva data; e (f) implementar melhorias redacionais e alterar a redação de determinadas disposições; e

(v) Autorizar o Administrador e o Gestor, na qualidade de prestadores de serviços essenciais do Fundo, a adotar toda e qualquer providência que decorra da aprovação da matéria indicada no item anterior, incluindo, mas não se limitando ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável e à divulgação do novo Regulamento, que passará a vigorar nos termos do Anexo II a esta ata a partir de 27 de agosto de 2025.

Em Instrumento Particular Da Administradora, realizada em 10 de setembro de 2025, foi aprovada a alteração do Regulamento do Fundo para atendimento das exigências da B3, a fim de consignar no Apêndice de Cotas Subordinadas Júnior da 3ª Emissão, que referidas Cotas serão objeto de colocação privada e registradas em nome do titular no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, para liquidação financeira dos eventos de pagamento por meio da B3, sendo vedada a negociação das cotas no ambiente da B3. O Apêndice de Cotas Subordinadas Júnior da 3ª Emissão passa a vigorar na forma do Anexo XIV ao Regulamento, que passará a vigorar nos termos do Anexo I a este instrumento.

19. Eventos subsequentes

Conforme Termo De Apuração da Consulta Formal, em 12 de novembro de 2025, foi aprovado os quóruns indicados abaixo:

(a) Alteração do índice e redução do percentual previsto na Taxa Mínima Média de Cessão de DI + 8,00% a.a. (oito por cento ao ano) para Taxa Mínima Média de Cessão de DI Forward + 7,00% a.a. (sete por cento ao ano)., de modo a incluir no Regulamento do Fundo ("Regulamento") a definição da Taxa DI Forward e alterar a definição do termo Taxa Mínima Média de Cessão prevista no Anexo Descritivo da Classe.

(b) Aumentar a relação mínima do Índice de Subordinação Mezanino de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) para 13,5% (treze inteiros e cinco décimos por cento) a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido da Classe, de modo que a definição do referido índice prevista no Regulamento.

(c) Aumentar a relação mínima do Índice de Subordinação Sênior de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para 23,5% (vinte e três e cinco décimos por cento) a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, de modo que a definição do referido índice prevista no Regulamento.

(d) Definir que os Direitos Creditórios deverão ser registrados junto ao Registro de Títulos e Documentos (RTD) até o quinto dia útil do mês subsequente contado da data de formalização do respectivo Termo de Cessão, de modo que o art. 8.3. e art. 8.3.1. do Regulamento.

(e) Alterar o Critério de Elegibilidade tocante à Taxa Mínima de Cessão para substituir a referência à Taxa DI por Taxa DI Forward e implementar a previsão de ágio máximo de 12% (doze por cento) nas operações em que a ARCESP Seguradora seja a Cedente, de modo que o referido critério passará a viger com a seguinte redação.

(f) Aumentar o prazo máximo do contrato de financiamento na data de aquisição aplicável aos Devedores com idade de 21 anos até 69 anos, 11 meses e 29 dias, e de 70 anos até 75 anos, 11 meses e 29 dias, de modo que a referida condição prevista no item (xvii) do art. 4.5. do Anexo Descritivo da Classe passará a viger com a seguinte redação:

(g) Alterar o Fator de Risco "Risco de ausência de registro dos Contratos/Termos de Cessão" para prever a possibilidade de registro do Termo de Cessão consolidado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua celebração e esclarecer os efeitos e impactos até a efetivação do registro, de modo que o Fato de Risco passará a viger com a seguinte redação: "(xxxv) Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou Termos de Cessão. Para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos Termos de Cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do Cedente. Nos termos do Contrato de Cessão, as Partes deverão celebrar um Termo de Cessão consolidado em periodicidade mensal, os quais serão levados a registro até a data limite do 5º dia útil do mês subsequente. Enquanto o

Contrato de Cessão e os Termos de Cessão não forem registrados nos referidos cartórios do domicílio do Cedente, as cessões objeto dos respectivos Termos de Cessão ainda não registrados serão ineficazes em relação a terceiros. A ausência do registro poderá, ainda, impossibilitar o Fundo de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial do Cedente. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas."

20. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 (com alterações posteriores pelas Resoluções 181/23, 184/23 e 200/24), que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1